



PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

PROCESSO LEGISLATIVO Nº. 1.224, Projeto de Lei nº. 009/2023. Ementa: ALTERA ARTIGO 4º, 9º E 10º E REVOGA O ARTIGO 5º. DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.298/2006 QUE DISPÕES SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE SERTÂNIA-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER

O Projeto de Lei em análise encontra-se dentro da constitucionalidade, legalidade e juridicidade, respeitando a regimentalidade e técnica legislativa.

.Portanto, sou favorável a sua “APROVAÇÃO”.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 14 de junho de 2023.

Enilton Sousa Cristóvão Filho
Relator

Acompanho o voto do Relator:

Antônio Tadeu de Queiroz Veras
Presidente

José Damiano da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE

SERTÂNIA

CASA JOSÉ SEVERO DE MELO

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

PROCESSO LEGISLATIVO Nº. 1.225

PROJETO DE LEI Nº. 010/2023. EMENTA: CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER

O projeto de lei em análise encontra-se dentro da constitucionalidade, legalidade e juridicidade, respeitando a regimentalidade e técnica legislativa.

portanto, sou favorável a sua “aprovação”.


É o parecer.

Sala das Comissões, em 14 de junho de 2023.


Enilton Sousa Cristóvão Filho

Relator

Acompanho o voto do relator:


Antônio Tadeu de Queiroz Veras
Presidente


José Damião da Silva
Membro